



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231

CNPJ: 00.940.138/0001-70

e-mail [camara@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:camara@paraिसodonorte.pr.gov.br)

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

A Câmara Municipal, por meio da Assessoria do Presidente, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios domésticos (Forno Elétrico, Cooktop, Torneira Elétrica, Tanquinho Lavar Roupas, Banquetas para cozinha), para a Câmara Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária, para aquisição de utensílios domésticos e itens diversos, em atendimento das demandas da Câmara Municipal, uma vez que a Câmara Municipal passou por reformas, esta contratação justifica-se em razão da necessidade de renovar e substituir equipamentos com extenso tempo de uso, bem como adequar a estrutura para garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal. Registramos ainda que a indicação de marca/modelo de forno, se deu em razão da necessidade de encontrar tal aparelho que atendesse a medida existente – móvel planejado que já estava em execução. E dentro da medida, caixaria, o único modelo encontrado que atendeu a medida disponibilizada (LxAxP): 59,4x44,5x57,3 cm, se referiu aquele de marca/modelo – referência FISCHER/ Infinity, com capacidade 50 Litros. Foram feitas diversas pesquisas, porém para tal dimensão, foi o único encontrado. Ou seja, tal modelo comercializado, foi o único capaz de atender às necessidades do contratante, estando assim nos moldes do art. 41, I, “c”, da Lei de Licitações justificada, em caráter excepcional tal indicação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1	Cooktop 5 bocas, medidas aproximadamente 75 cm x 45 cm, mesa em vidro temperado.
2	1	Forno Elétrico de Embutir Fischer Infinity, cor Preto, capacidade 50 Litros, 127V, Dimensões externas do produto (LxAxP): 59,4x44,5x57,3 cm; Marca de Referência Fischer.
3	1	Torneira Elétrica digital Tensão: 110V ou 220V- Temperatura de aquecimento: 35 °C - 60 °C- Frequência: 50 - 60Hz- Peso: 900g- Material: ABS + Aço inoxidável- Bica Flexível- Pressão Hidráulica: 0,08 - 0,5 MPA- Compatível com Disjuntor DR- Montagem em BANCADA.
4	1	Tanquinho de lavar Roupas, capacidade 8 kg, 110 volt, Cor Preta.
5	3	Banquetas para bancada cozinha, Material aço, altura do 103 cm, Largura 45 cm, Profundidade do assento 47 cm, Peso Máx. Recomendado até 150 kg.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231

CNPJ: 00.940.138/0001-70

e-mail [camara@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:camara@paraिसodonorte.pr.gov.br)

A entrega dos eletrodomésticos deverá ser única, entregue na Câmara, no endereço que será descrito, conforme solicitação da Câmara Municipal, ficando responsável pelo recebimento/conferência dos bens, os integrantes da Comissão de Recebimento de bens e serviços, conforme Portaria nº 05 de 10 de janeiro de 2024, e a responsável pela fiscalização do contrato Sarah Galetti da Silva.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRODUTO

Deverá ser entregue, os itens especificados, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇO

É de responsabilidade da Comissão Recebimento de bens e serviços por:

- Fiscalizar a entrega dos produtos, receber e conferir, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas no Edital de Licitação.
- Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos; transportes, embalagem, seguros, frete, montagens, desmontagens, impostos, e quaisquer outros custos que incidem direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

A Câmara Municipal reserva-se no direito de não receber os itens em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total máximo estimado para o fornecimento dos itens acima relacionados, após apuração de valor médio de acordo com o mapa comparativo foi de R\$ 4.175,47 (quatro mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: será descrita pelo setor de contabilidade conforme Parecer.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/2021:

Art.140. O objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;*

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;*

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231

CNPJ: 00.940.138/0001-70

e-mail [camara@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:camara@paraिसodonorte.pr.gov.br)

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDORES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Certifico que os orçamentos utilizados como base para o preço médio, juntamente a este Termo de Referência foram realizados pela servidora Joiceli Ferreira Wessler sendo verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

As cotações foram solicitadas por meio de ofício protocolados, nas empresas locais que trabalham neste ramo de atuação.

As empresas que se dispuseram em colaborar com feitura de cotações foram: Lojas Colombo, CNPJ nº 89.848.543/0799-20; Fabiano C. Pirissato - ME, CNPJ nº 09.097.779/0001-35; Fabiano Ferragens, CNPJ nº 27.368.164/0001-22.

Todas as empresas acima, mediante solicitação formal de cotação, conforme regulamentação apresentaram respectiva cotação, anexadas ao processo.

Registramos ainda que na formação de mapa de preços (comparativo de cotações), desconsiderou itens de orçamentos cujo valor unitário, ultrapassava 30% da média utilizada dos demais preços.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- Substituição dos produtos que apresentarem má qualidade, de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, ou seja, arcar com todas as despesas, custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto/produto;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte/PR, 21 de junho de 2024

Fábio José Gonçalves
Agente de Contratação – Portaria 01/2024
Requerente